



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 992 de 13 de Janeiro de 1994

"Autoriza o Poder Executivo a alinar-
vender- bens móveis inservíveis, per-
tencentes ao patrimônio do Município
de Morada Nova.

A Câmara Municipal de Morada Nova, no uso
de suas atribuições legais, aprovou e ~~sanção~~ e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo
autorizado a alienar - "vender" - os bens móveis inservíveis,
pertencentes ao patrimônio do Município de Morada Nova, cons-
tantes da relação anexa e parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O valor da alienação obedecerá à
avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Mu-
nicipal de Morada Nova.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Morada No-
va, 07 de fevereiro de 1994.


Glauber Barbosa Castro
Prefeito Municipal

AÇÃO, RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE QUE TRATA A LEI Nº 992/94

I - Automóvel marca Ford Belina II/ Álcool/ Ano 83/ Modelo 84 / Placa UA 5375/ Chassi nº 9BFDXXLBIDDS15527-	-CR\$ 350.000,
II - Onibus Mercedes Benz/Mod. OF 1113/Diesel/Ano e Mod. 79/ Pla ca UA 3617/ Chassi 34494110501231-	-CR\$ 350.000,
III - Equipamento "MADAL" para trator Valmet 110-	-CR\$ 250.000,
IV - Furgão usado para carro tipo Fort F 2.000-	-CR\$ 170.000,
Valor Total dos bens	-CR\$1.120.000,

(Um milhão e cento e vinte mil cruzeiros reais)

Glauber Barbosa Castro
Glauber Barbosa Castro
Prefeito Municipal

AÇÃO, RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO